



ATA DA DECIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINARIA

PRESIDENTE: NELSON MANZANARES

1º SECRETARIO: JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES

2º SECRETARIO: VERQUE JOSÉ GONÇALVES LEME.

Aos vinte e três dias do mês de Setembro, do ano de hum mil, novecentos e sessenta e nove, às vinte horas e quinze minutos, na Sala das Sessões, realizou-se a Décima Terceira Sessão Ordinária, do Primeiro Ano, da Terceira Legislatura, da Câmara Municipal de Caieiras, devidamente convocada. Pre-sentes os Senhores NELSON MANZANARES, VERQUE JOSÉ GONÇALVES LEME, JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES, AMERICO MASSINELLI, LUIZ LOPES LANSAC, SAVERIO AUGUSTINELLI, LUIZ GONZAGA DARTORA, ARMANDO PASTRO e DERCIO PASIN. Havendo quorum, o sr. Presidente declara aberta a Sessão. É lida e aprovada sem impugnações a Ata da Décima Segunda Sessão Ordinária, realizada aos 9 de Setembro corrente. Usando a palavra, o sr. Presidente, em nome da Mesa, comunica aos Senhores Vereadores que, conforme preceitua o artigo 113 da Lei Orgânica dos Municípios, que exige dos Legislativos a elaboração de novo regimento Interno, mais condizente com a situação atual, o qual o Sr. Presidente se permite dar conhecimento à Casa: Artigo 113 - Os Municípios devem adatar às normas constitucionais e às desta Lei, dentro de 1 (hum) ano: (quanto à Câmara Municipal) item II - o Regimento Interno. Diz ainda o parágrafo único do mesmo artigo: "Para facilitar a elaboração dos documentos previstos neste artigo, a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, dentro de 6 (seis) meses, preparará e enviará aos Municípios os respectivos modelos." Ocorre que somente em Agosto de 1968 a Secretaria enviou um esboço de Regimento Interno para ser apreciado pelas Câmaras e que poderá ser modificado ao bel prazer dos senhores Vereadores. Evidentemente não se cogitou de modificar o Regimento desta Casa anteriormente, porquanto o que temos têm nos servido. Entretanto, a nova situação política está a indicar a aprovação de um novo Regimento Interno. O esboço enviado a esta Casa, na sua apresentação chama a atenção que "o funcionamento, as atribuições e os deveres de uma Câmara de Vereadores são basicamente os mesmos, tanto nos pequenos como nos grandes municípios". "Não obstante, esse modelo não deve ser copiado servilmente, mas estudado e adaptado às peculiaridades locais, de maneira a que possa regular com eficiência os trabalhos legislativos do Município." Portanto, conforme já foi cobrado no início de nosso mandato, nós iremos, neste instante, formar uma Comissão para elaborar o nosso Regimento Interno para ser trazido à apreciação do Plenário. Cumpre-me informar que a minuta do Regimento apresentada pela Secretaria é dos mais perfeitos, razão pela qual a Comissão que irá cuidar de sua adaptação-

às necessidades do nosso Município, não terá evidentemente muito trabalho na sua elaboração. Entretanto, a Mesa sente-se no dever de sugerir à Comissão que será formada que, se não constar no esboço de Regimento Interno enviado pela Secretaria do Interior nada a respeito, que inclua um artigo ou um parágrafo, dispensando do Sr. Primeiro Secretário o ingente sacrifício da leitura das Atas de tôdas as Sessões. A nossa Casa poderia solucionar a dispensa da leitura da Ata com a feitura de mais duas cópias dessa mesma Ata, que seriam, uma hora antes de cada Sessão, colocadas à disposição das respectivas bancadas, porquanto muito facilitou agora que o regime bi-partidário em vigor no país permite que se tenha apenas duas bancadas. Então essas cópias da Ata seriam colocadas à disposição das Bancadas uma hora antes do início da Sessão, para conhecimento dos interessados, e na Sessão a leitura da Ata seria dispensada. Isso faria com que nós pudéssemos aproveitar melhor cerca de uma hora ou hora e meia despendidas com a leitura cansativa da Ata.. Dai a sugestão da Mesa para que a Comissão a ser formada inclua num dos artigos do projeto de Regimento, essa premissa de dispensá-la. Assim sendo, nomeio os Nobres Vereadores Dércio Pasin, Américo Massinelli e Luiz Lopes Lansac para comporem essa Comissão, que afaço não será de muito trabalho, porquanto o esboço de Regimento já está bem aproximado das reais necessidades desta Casa. Eu solicitaria dessa Ilustre Comissão que iniciasse os trabalhos com a maior urgência, visando a aprovação do Projeto no menor lapso de tempo possível. O esboço está à disposição de V.Excias. na Secretaria e os senhores contarão com a assessoria e auxílio de nosso Diretor de Secretaria. Conforme constatou-se na Ata há pouco lida, o Nobre Vereador Luiz Lopes Lansac encaminhou à Mesa um parecer do Dr. Américo Motta Gonçalves, endereçado à Presidência. Eu consultaria ao Nobre Vereador se ele pretende que o documento seja lido em Sessão ou seja apenso ao parecer da Comissão de Sindicância que já entregou os trabalhos a esta Casa. Responde o Sr. Lansac que não há inconveniente em que o parecer seja lido. Diante dessa declaração, é lido o parecer do Dr. Américo Motta Gonçalves. Diz o Sr. Presidente que a Mesa recebeu com simpatia o documento, e consulta se algum dos senhores Vereadores está interessado em tecer comentários sobre o mesmo. Ninguém se manifestando, o sr. Presidente solicita ao Nobre Vereador Américo Massinelli, Ilustre Vice-Presidente, que assuma a direção dos trabalhos pois o Vereador Nelson Manzanares deseja tecer considerações a respeito do parecer em aprêço. O Sr. Américo Massinelli, assumindo a Presidência da Mesa, passa a palavra ao Sr. Nelson Manzanares. São as seguintes as suas palavras: Antes de mais nada peço excusas aos presentes por me arvorar em



contestador de uma palavra tão ilustrada como aquela do Dr. Américo Motta Gonçalves. Evidentemente uma palavra respeitável, eis que, militando há - longos anos no Forum paulistano, exerce êsse ilustre advogado uma verda - deira hegemonia no seu movimentado escritório de advocacia, onde funcio - nam outros luminares das ciências jurídicas. No entretanto, como todos - nós sabemos, as opiniões, principalmente tratando-se de um caso tão con - trovertido, são também, e por força dessa situação, bastante controverti - das. Dai a razão de eu, simples e modesto estudante, me arvorar a contes - tar a validade de tais premissas, eis que, em hipótesem alguma, poderia - concordar com ela. Com as excusas já feitas, pois elas têm razão de ser, porquanto é evidente que a situação de um aluno perto de um mestre, muito antes de diminuí-lo deve incentivá-lo ao estudo, eu em função disso muito li a respeito do douto parecer, encaminhado há quinze dias à Mesa desta - Casa, e pela assídua leitura e pela consulta que me atrevi a fazer, mo - destamente e acanhadamente, a outros mestres, cheguei à conclusão, perdo - e-me a franqueza, o Nobre Vereador Luiz Lopes Lansac, que o parecer, já - no introito e no final, acompanhado de excusas, foi feito única e exclusi - vamente para atender a uma solicitação. Assim, no fundo da resposta já de antemão trazia a convicção de uma resposta antes firmada, de uma respos - ta que teria o objetivo de atender a uma necessidade momentânea, não tão sòmente do solicitante como também do beneficiário dela que é o sr. Pre - feito Municipal. Contestando o ilustre parecer, eu quero de início dizer - que o Nobre Advogado Américo Motta Gonçalves engana-se quando diz que a palavra autarquia muito se confunde com a palavra paraestatal. As duas pa - lavras tiveram e foram objeto de muita confusão em tempos idos. Hoje os autores modernos, os estudiosos modernos do assunto, do direito adminis - trativo, já identificam claramente o que seja uma autarquia, o que seja - uma instituição paraestatal. Cita no seu parecer o digno Advogado o nome - de Plácido da Silva, Themístocles Brandão Cavalcante e Pedro Nunes. Real - mente todos êsses "dicionários" de terminologia jurídica fazem realmente - confusão, entre a palavra autarquia e a palavra paraestatal. No entretan - to, tôdas essas obras foram editadas em tempos bastantes idos, bastante - idos a ponto de naquela época haver mesmo confusão entre êsses dois insti - tutos. Hoje, entretanto, o Douto Hely Lopes Meirelles e inclusive o mesmo citado Themístocles Brandão Cavalcante, já retificaram os seus pontos de vista anteriores, caracterizando perfeitamente o significado das duas pa - lavras. Assim sendo, acham êles que autarquia é aquela empresa pública - que é totalmente gerida pelo Estado. Que além de receber do Estado tôda a



subvenção para o seu funcionamento, ainda, além disso, é gerida por administração direta. Assim, um INPS, por exemplo, é pois considerado uma autarquia. Ele é então gerido por funcionários autárquicos e toda a sua administração funcionará com elementos indicados pelo Estado. Quando eu digo Estado, quero dizer União ou Município, quero dizer o governo dominante. Pois existem também autarquias municipais, como existem autarquias estaduais, e federais. Assim, a palavra autarquia já não se confunde hoje com a palavra paraestatal. A palavra paraestatal se refere a uma empresa pública, mas com organização privada, sendo que difere das autarquias na sua administração. A empresa paraestatal é administrada por pessoas alheias, não quase ou no seu todo, ou por um terço ou por metade do seu todo, por pessoas particulares, as quais as vezes nem são indicadas pelo Estado. No entanto, não perdem a condição essas entidades de entidades públicas, embora geridas por pessoas de entidade jurídica privada. Esta a diferença que hoje se admite no Direito Administrativo, clara, insofismável, e que lamentavelmente não foi levada em conta pelo ilustre autor do parecer. Com respeito à personalidade jurídica da Escola, é uma pura questão de opinião. Acha o ilustre Advogado que a Escola Técnica de Jundiaí não é ainda uma entidade paraestatal, ou uma entidade autárquica porque não recebeu o beneplácito de uma lei específica que a caracterizasse como tal. Isto é, que a Escola embora existindo, não recebeu ainda o que nós poderíamos chamar, na vida comum, de registro das pessoas naturais. Ora Senhores, nem pela simples razão de uma criança não ser registrada, implica que ela não tenha vida jurídica. Diz o nobre e distinto Advogado que uma vez construída e equipada a Escola, o Governo Federal entrega-la-ia ao Governo do Estado para os efeitos do convênio. Muito bem, e ele passa a analisar o artigo do convênio: "O que se verifica no caso é que nem as obras dos edifícios estão finizadas, e nem a Escola foi equipada, nem muito menos entregue ao Governo do Estado, como coroação do êxito do convênio. Demais, não há lei estadual criando ou instituindo essa autarquia. E sem lei criando a autarquia, essa não poderá existir juridicamente." Eu peço licença para contestar, porquanto acredito, no meu fraco entender, que a Escola foi juridicamente dada à sapiência pública com a aprovação do Projeto de Lei, pela Assembleia Legislativa de São Paulo, que aprovou o convênio. Então, nós partiremos do início: o Governo Jânio Quadros, representando o Estado, assinou com o sr. Prefeito de Jundiaí e com o sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, no âmbito Federal, um convênio instituindo uma Escola para que ela pudesse funcionar e formar técnicos de diversos ramos, inclusive em agrimensura.



Pois bem, êsse convênio ficou inerte, ficou engavetado durante um lapso de tempo razoável, naturalmente a Escola não funcionou durante êsse tempo. No Govêrno Carvalho Pinto a Assemblêia Legislativa de São Paulo aprovou uma lei ratificando o convênio, aprovando o convênio que então se firmara. A partir daquele instante, a meu ver, a Escola passou a ser uma entidade jurídica, de acôrdo com os têrmos dêsse mesmo convenio. E nem se poderia admitir em contrário, porquanto não se pode admitir que uma entidade que não esteja jurìdicamente caracterizada possa funcionar. O que caracteriza a jurisdicção de alguma coisa é exatamente o seu funcionamento, da mesma forma - que uma pessoa existe, vive, a partir do momento em que nasce. Ela não pode deixar de viver só porque não foi registada no cartório das pessoas naturais. A pessoa tem vida jurídica a partir do momento em que respira e qualquer coisa que se faça pela pessoa a partir do momento de seu nascimento, representa um ônus para quem lhe faça alguma coisa. E a Escola, a meu ver, passou a existir jurìdicamente como uma entidade paraestatal, no momento exato em que ela passou a funcionar, não importa que ela não esteja completada em suas obras, não importa que os equipamentos que o Govêrno Federal lhe promettera não chegaram ao seu destino, não importa que não tenha havido uma lei posterior ratificando simplesmente o seu nome. O que importa jurìdicamente, a meu ver, é que ela funcionou. A partir da primeira aula que foi dada naquele Colégio, êle existe. E existe como que ?! Como entidade particular ? Não pode ser entidade particular porque ninguém paga mensalidade nem anuidade para lá estudar. Mas pode ser uma entidade pública e claro que sim, pois tôdos ali estudam e ela passou a existir a partir do momento em que começou a dar a sua primeira aula. Dai a razão das minhas excusas antecipadas no fornecimento de um parecer que é todo pessoal, tão pessoal é, que pedi ao Nobre Vereador Américo Massinelli que me substituisse na Presidência, para não contestar o Nobre Advogado Américo Motta Gonçalves-, mas para oferecer a minha opinião a respeito do parecer, que está muito bem feito, mas que está caracterizado como um sermão encomendado. Assim sendo, esclarecidos os termos autarquia e paraestatal, que já não podem mais padecer dúvida, esclarecida a parte da jurisdicção da Escola que a meu ver também começou com o seu funcionamento, resta perguntar ao Nobre Vereador Luiz Lopes Lansac se êle pretende, porquanto não veio à Mesa o parecer com nenhuma indicação, a não ser aquela que a Presidência a estudasse, e o Vereador o fêz,- seja o parecer anexado ao processo , ao resultado da sindicância que esta Casa efetuou a respeito da possibilidade ou não de acumulação de cargos, por parte do sr. Prefeito Municipal. É o que tinha a dizer. Com a palavra o Sr. Luiz

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE



SÃO PAULO

0921

Lopes Lansac dirige-se ao Sr. Presidente e solicita seja o parecer do Advogado anexado ao processo da Comissão de Sindicância. À Secretaria para a devida finalidade. A seguir é iniciada a leitura da matéria do EXPEDIENTE.

1)- REQUERIMENTO Nº 16/69, do Sr. João Henrique de Macedo Mendes, solicitando seja oficiado ao Sr. Gerente da CESP para que informe sobre a situação da eletrificação da zona rural de nosso Município. Em discussão, ninguém se manifesta. Em votação, aprovado unânimemente. À Secretaria para as devidas providências.

2)- OFÍCIO Nº 442-69, do Sr. Prefeito Municipal, dando informações a respeito do fato de lecionar no Colégio de Jundiá nas sextas-feiras à tarde, e dizendo já ter encontrado um Professor para substituí-lo nas aulas daquele dia. À Secretaria para as devidas finalidades.

3)- OFÍCIO Nº 433-69, do Sr. Prefeito Municipal, solicitando a indicação de dois Vereadores para, em conjunto com funcionários municipais, tratarem da re-organização dos serviços internos da Prefeitura. Diz o sr. Presidente estar a Câmara com diversas Comissões formadas, parecendo-lhe estarem disponíveis os senhores Luiz Gonzaga Dartora e Armando Pastro, razão pela qual a Presidência os nomeia, atendendo ao solicitado pelo Sr. Prefeito. À Secretaria para as devidas finalidades.

4)- OFÍCIO Nº 2261/69-SAM, do Sr. Antonio Holanda de Freitas, Sub-Chefe da Casa Civil para os assuntos dos Municípios, anexando lista das obras efetuadas pelo governo do Estado em nosso Município. À Secretaria para os devidos fins.

5)- OFÍCIO Nº 439-69, do Sr. Prefeito Municipal, dando ciência de haver nomeado Comissão de Sindicância para averiguar o trabalho da Comissão de Sindicância da Câmara Municipal no que se refere ao número de horas trabalhadas pelo trator do município em Jarinu. Acompanha o ofício parecer de Engenheiro da Lion S.A. e dados técnicos sobre o trator que executou o serviço. À Secretaria para as devidas providências.

6)- OFÍCIO da Câmara Municipal de João Ramalho, comunicando a constituição da Mesa Diretora para 1969. À Secretaria para os devidos fins.

7)- OFÍCIO Nº 434-69, do Sr. Prefeito Municipal, encaminhando cópia do Decreto nº 611 que revogou a desapropriação das quadras T e U do Jardim S. Antonio. À Secretaria para os devidos fins.

8)- OFÍCIO Nº 435-69, do Sr. Prefeito Municipal, encaminhando cópia dos Decretos promulgados a partir de Janeiro de 1969. À Secretaria para os devidos fins.

9)- PROJETO DE LEI Nº 649/69, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre abertura de crédito especial no valor de NCr. 25.000,00 para aquisição de hidrômetros. Considerado objeto de deliberação das Comissões de Justiça e de Finanças.

10)- PROJETO DE LEI Nº 650/69, do Sr. Prefeito Municipal, autorizando o Poder Executivo a receber em doação materiais de construção, gêneros de primeira necessidade, roupas, etc. -----



Considerado objeto de deliberação. À Comissão de Justiça. 11)- PROJETO DE LEI Nº 651/69, do Sr. Prefeito Municipal, abrindo crédito especial no valor de NCr.\$15.000,00 para abertura de um poço semi-artesiano no Bairro das Laranjeiras. Considerado objeto de deliberação. Às Comissões de Justiça e de Finanças. 12)- PROJETO DE LEI Nº 652/69, do Sr. Prefeito Municipal concedendo um abono de emergência aos funcionários e servidores municipais na base de 20%. Considerado objeto de deliberação. Às Comissões de Justiça e de Finanças. O sr. Presidente se permite chamar a atenção do Plenário para o que chama de falha clamorosa no Projeto de Lei que concede o abono de emergência ao funcionalismo. Todos sabemos e não é preciso testemunhas, no empêno em que estão os funcionários para conseguirem êsse justo aumento, que não é aumento mas um abono de emergência, que será integrado ao aumento que normalmente vem no princípio de cada ano. No entretanto, o sr. Prefeito Municipal, a 22 de Setembro de 1969, encaminha a esta Casa o Projeto de Lei que recebeu o número 652/69 e lamentavelmente deixa de fixar a data a partir da qual o abono será concedido aos funcionários. Isto implicaria dizer, Senhores, que normalmente nós temos duas Sessões para aprovação de um Projeto, isto é, se mandarmos êsse Projeto agora às Comissões, êle será estudado em primeira discussão no dia 14 de Outubro e na pior das hipóteses os funcionários municipais perderiam êsse abono a partir do dia 1º de Outubro próximo futuro, eis que a Lei, embora prevendo verba até o final do presente exercício, não cogita da entrada da lei em vigor. Se fosse claro que a Lei entrasse em vigor a partir de 1º de Outubro, então poderíamos estar descansados que os servidores receberiam êsse abono a partir de 1º de Outubro, mesmo que a Lei demorasse a ser aprovada. Entretanto, lamentavelmente, a Lei não diz a data da vigência do abono, o que leva a Mesa a solicitar dos senhores Vereadores providências cabíveis ao caso, para que, se nós aprovarmos com urgência o presente Projeto de Lei, o sr. Prefeito possa publicar a Lei antes do dia 1º e assim corrija um lapso de redação que veio com o Projeto. Eu consulto o Plenário sobre quais as medidas que Vossas Excelências aconselham à Mesa. O sr. João Henrique de Macedo Mendes indaga ao Sr. Presidente da possibilidade de se fazer emenda ao Projeto. Com a palavra o Sr. Américo Massinelli requer verbalmente seja o Projeto de Lei incluído na Ordem do Dia desta Sessão, para Primeira Discussão e posteriormente seja convocada uma Sessão Extraordinária para que possa ser apreciado em Segunda Discussão, para que os funcionários ^{possam} ter realmente em Outubro o aumento desejado. Com a palavra o Sr. Dércio Pasin faz a mesma pergunta do senhor Macedo Mendes.

Respondendo à questão de ordem levantada pelos Nobres Vereadores Dércio Pasin e João Henrique de Macedo Mendes, o sr. Presidente informa que infelizmente a Câmara Municipal está impedida de apresentar emendas em Projeto de Lei dêsse teor, eis que cerceada em suas atribuições pelas Leis decorrentes dos Atos Constitucionais e Institucionais, viu-se tolhida em sua possibilidade de apresentar Projeto de Lei ou emenda que interfira com o erário. Assim sendo, lamentavelmente uma Emenda não seria apta ao Projeto, pois que seria considerada ilegal. Assim, o requerimento do Nobre Vereador Américo Massinelli solicitando urgência ao Projeto é, ao ver desta Presidência, a solução razoável. Com a palavra o Sr. Savério Agustinelli apoia as palavras do Sr. Presidente, sendo de opinião que o Projeto seja estudado com urgência. O sr. João Henrique de Macedo Mendes agradece as explicações do Sr. Presidente e diante do requerimento do Sr. Américo considera sem efeito sua própria pergunta. Com essa aprovação em regime de urgência, diz o Sr. Macedo, vamos mais uma vez demonstrar que nós, na Câmara, nunca deixamos de apoiar os servidores municipais. Prova ai está que vamos aprovar um Projeto entregue hoje à Câmara, e o Sr. Prefeito várias vezes citou que talvez estivesse na Câmara um projeto para concessão de aumento. Demonstramos com esta atitude que todos os projetos que vierem a esta Casa para beneficiar os servidores municipais terão o nosso carinho e o nosso amparo. Com a palavra o Sr. Dércio Pasin faz questão que êste ato chegue logo ao conhecimento do Sr. Vitório Borsi, mais conhecido como "Vitú", que andou dizendo por ai, "a boca-cheia", ter visto sobre a mesa do Sr. Prefeito um Projeto de Lei sobre aumento, que já havia sido enviado a esta Casa e tinha sido rejeitado. Ninguém mais usando a palavra, o sr. Presidente coloca em discussão o requerimento do Sr. Américo Massinelli. Ninguém se manifesta. Em votação, aprovado unânimemente. À Ordem do Dia, como primeiro item em regime de urgência.

13)- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 211/69, do Sr. Nelson Manzanares e outros, concedendo abono de emergência aos servidores da Câmara Municipal. Após a leitura informa o sr. Presidente que o Projeto repete as palavras do Projeto de Lei oriundo do Executivo, entretanto, vale acrescentar que tratando-se de Projeto de Resolução, em assunto de economia interna da Câmara, êle pode ser aprovado em única discussão. Com a palavra o Sr. Dércio Pasin requer verbalmente seja dada a mesma condição concedida ao Projeto de Lei nº 652/69. Em discussão, ninguém se manifesta. Em votação, aprovado unânimemente. Ao Sr. Secretário para que seja incluído na Ordem do Dia como item segundo, em regime de urgência. 14)- BALANCETE da Câmara Municipal, referente ao mês de Agosto de 1969. Considerado objeto de deliberação. À Comissão de Finanças.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE



SÃO PAULO

0924

Encerrada a apresentação da matéria do Expediente, o sr. Presidente oferece a palavra aos Srs. Vereadores. Toma-a o sr. Dércio Pasin, dizendo: Como é sobejamente conhecido, tivemos domingo último no salão nobre da Prefeitura uma audiência pública do Sr. Prefeito com os senhores munícipes. Diz o Sr. Pasin que compareceu à audiência, eis que iam ser tratados assuntos do município sobre os quais está inteiramente interessado. Acontece que o sr. Prefeito deu início à sua explanação citando desde a emancipação de Caieiras, passando pela sua primeira administração, depois pela administração do Padre José, até chegar à atual administração. Eu quero dizer aos Nobres Colegas que houve críticas em demasia, principalmente a esta Casa. A fim de entrarmos em detalhes, eu convidaria o Sr. Prefeito para um diálogo público e solicitaria ao Sr. Presidente ceder esta Casa devido às facilidades de acomodações. Deixo ao sr. Prefeito marcar o dia e a hora para êsse diálogo, para que possa ficar demonstrado, perante o povo, quem é que está com a razão. Faço pois êste convite ao sr. Prefeito para que compareça no dia e hora mais conveniente, para que possamos debater aquilo que êle disse. É lógico que, se marcássemos nesta Casa uma audiência com os nossos correligionários, poderíamos dizer tudo o que quizéssemos e êles sairiam daqui com a convicção de que tudo seria a verdade. Assim convido pois o sr. Prefeito para que esteja, ^{presente} a fim de que possamos, documento contra documento, ver quem está com a razão. É o que tinha a dizer. O sr. Presidente, em nome da Mesa e em atenção ao solicitado pelo Nobre Vereador Dércio Pasin, declara estar desde já o prédio da Câmara à disposição para o citado debate. Com a palavra o Sr. Armando Pasto externa o seu agradecimento ao Clupesca de Caieiras pelo convite e pela maneira cordial com que recebeu os Vereadores em sua festa de campeonato realizada no último domingo. Principalmente estendo meus agradecimentos ao sr. Mario Spera e solicito seja constado em Ata um Voto de Louvor pela atuação daquela entidade. O sr. Presidente diz que, em atenção ao solicitado, deverá constar em Ata um Voto de Louvor ao Clupesca de Caieiras pelo sucesso do certame que patrocinou em Santana de Parnaíba. Ninguém desejando usar a palavra, toma-a o sr. Presidente, explicando que falará em nome da Presidência, sem utilizar a tribuna, porquanto chegou ao seu conhecimento, através de pessoas idôneas que assistiram ao monólogo do sr. Prefeito Municipal na Biblioteca da Prefeitura, no último domingo, críticas à Câmara Municipal, e esta Presidência acredita que a defesa da sua Câmara e dos seus elementos cabe à Mesa e esta Presidência fará a defesa. Nós queremos dizer aos senhores Vereadores e ao povo em geral que a oposição que a ARENA tem feito ao sr. Prefeito Municipal tem oferecido os melhores frutos possíveis. Não se pode admitir que



uma administração fique chocada com uma oposição que só tem procurado corrigir defeitos. Esta Presidência tirou da Secretaria da Câmara uma estatística das mensagens enviadas pelo Sr. Prefeito a esta Casa, para deixar clara a sua opinião a respeito da oposição feita à Câmara. Assim sendo, desde o dia 1º de Fevereiro de 1969, a partir de nossa posse, esta Casa recebeu vinte e oito Projetos de Lei. Dêsses vinte e oito Projetos, a Câmara aprovou quatorze, tendo sido retirados quatro pelo próprio Prefeito Municipal. Então, dos vinte e oito enviados, excluídos os quatro retirados, chegámos à conclusão que realmente transitaram por esta Casa vinte e quatro Projetos de Lei. Dêsses, aprovámos quatorze, com a maioria da ARENA votando por êles. E os Projetos inscritos na Ordem do Dia de hoje, para segunda discussão, que logicamente serão aprovados pois já receberam aprovação em primeira discussão, aumentam o número de quatorze para dezesseis. Assim sendo, oito projetos teriam sido rejeitados, mas não o foram, porquanto três ainda estão em estudos, e apenas cinco Projetos de Lei foram rejeitados. Então eu peço licença ao Plenário para relacionar os cinco Projetos que a Câmara rejeitou. O primeiro projeto pedia à Câmara autorização para receber livros em doação. Era um Projeto inepto, inábil, sem nenhuma função prática ou de interesse do Município, porquanto já havia Lei anterior que autorizava o Sr. Prefeito a receber livros em doação. Então não era a rejeição de um Projeto mas a simplificação de um processo que já existia. Foi o primeiro projeto que esta Casa rejeitou. O segundo solicitava aos munícipes a apresentação de documentos para a expedição de alvará de funcionamento. Era um projeto que exigia absurdos, que provocaria em nosso pequeno comércio uma verdadeira catástrofe, eis que exigia a apresentação de documentos quase impossíveis de serem conseguidos pelos senhores comerciantes. Foi o segundo Projeto rejeitado por esta Casa e, diga-se de passagem, por unanimidade. O quarto Projeto solicitava uma suplementação de verba no valor de dez milhões de cruzeiros, e veio sem justificativa razoável da parte do sr. Prefeito. Não havia nenhuma justificativa e é sabido que nenhum Projeto pode vir sem justificativa, porquanto nem a Câmara nem as Comissões poderão votar qualquer Projeto que não traga em seu bojo explicações sobre a finalidade da aplicação do dinheiro. Houve a rejeição do Projeto em que o sr. Prefeito pretendeu modificar o nome do Hospital Municipal de Caieiras. A Comissão achou por bem anexar ao Projeto o parecer do ex-Vereador Dr. Olindo Dártora, que foi o autor do Projeto original, dando o nome de Dr. Milton Ferreira Neves ao Hospital. Assim sendo, era um Projeto descabido porquanto desfazia uma situação criada exatamente pelas pessoas que provocaram a nomenclatura do referido



nosocômio. E o outro Projeto rejeitado por esta Casa foi aquele famigerado-
Projeto referente à criação de sessenta e quatro cargos, dos quais a maioria
em comissão. Esta Presidência sente-se no dever indeclinável de defender-
não a sua pessoa, não a pessoa dos Vereadores da ARENA, mas de todos os Ve-
readores desta Casa pelas críticas com as quais foram atingidos, porquanto-
os Projetos rejeitados, em número bem pequeno, o foram, em sua maioria, por
unanimidade. Assim sendo, Senhores Vereadores, prestaria a justificativa de
unicamente três Projetos de Lei que se acham em tramitação nesta Casa. São
três Projetos que estão ainda nas Comissões para apreciação. Um dêles pre-
tende transformar o Município em comerciante. É um Projeto que cuida da cri-
ação de um Posto de Gazolina na Garagem Municipal e que autoriza a Prefeitu-
ra a vender gazolina aos munícipes. Eu já tive a oportunidade de dizer pes-
soalmente ao Sr. Prefeito que a ARENA, de forma hilariante, poderia apresen-
tar uma emenda criando também, além do Posto de Gazolina para venda direta-
ao consumidor, um Super Mercado, uma leiteria, uma casa de carnes e outros-
estabelecimentos congêneres, transferindo assim ao Executivo aqueles funções
que são inerentes aos particulares. É um Projeto de Lei que caminha pelas -
Comissões e que ainda não veio a Plenário para apreciação. Não pode ser con-
siderado rejeitado porque ainda não recebeu o estudo do Plenário. Há ainda-
outro Projeto em tramitação por esta Casa. É o Projeto que pede uma verba -
de quarenta e cinco mil cruzeiros novos, para a elaboração do Plano Diretor
do Desenvolvimento Integrado. A Comissão declarou-me que estuda com carinho
êsse Projeto, porquanto o Plano do Desenvolvimento Integrado, pelo que cons-
ta às Comissões, já existe na Prefeitura através do material enviado pelo
Professor Caio, que teria feito o serviço no exercício anterior. De forma -
que êsse projeto encontra-se nas Comissões. Tratando-se de uma verba vulto-
sa, a Comissão ainda não exarou o seu parecer. E existe ainda um outro Pro-
jeto que revoga uma Lei anterior, sôbre loteamento. São os três únicos Pro-
jetos que estão pendentes de solução nesta Casa. Todos os demais receberam-
dêste Plenário a melhor das acolhidas, foram votados muitos em regime de ur-
gência, para facilitar a atuação do Sr. Prefeito Municipal, e não é crível,
não é satisfatório que o sr. Prefeito, em audiência pública, procure indis-
pôr a Câmara com os Munícipes, dizendo coisas que não condizem com a verda-
de. Era a defesa que eu tinha a fazer, não da Mesa, não da Bancada da ARENA,
mas da totalidade dos Vereadores desta Casa. O sr. Presidente consulta se
algum dos Senhores Vereadores deseja fazer uso da palavra. Ninguém se mani-
festando, o sr. Presidente determina a apresentação da matéria da ORDEM DO
DIA, com a devida inversão da mesma, para que possam ser apreciados primei-



ramente, em Primeira Discussão, os Projetos assim inscritos em virtude de requerimento de urgência. O sr. Dércio Pasin requer a votação global das proposições. APROVADO. 1)- PROJETO DE LEI Nº 652/69, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre concessão de abono de emergência aos servidores e funcionários municipais. Dispensada a leitura. As Comissões de Justiça e de Finanças, consultadas, emitem pareceres orais favoráveis. Em discussão os pareceres, ninguém se manifesta. Em votação, aprovados. Em discussão o Projeto, ninguém se manifesta. Em votação, aprovado. 2)- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 211/69, concedendo abono de emergência aos servidores da Câmara Municipal. Dispensada a leitura. As Comissões de Justiça e de Finanças, consultadas, emitem pareceres orais favoráveis. Em discussão os pareceres, ninguém se manifesta. Em votação, aprovados. Em discussão o Projeto, ninguém se manifesta. Em votação, aprovado unânimemente em ÚNICA discussão. Dispensada a redação final. EM SEGUNDA DISCUSSÃO: 1)- PROJETO DE LEI Nº 626/69, do Sr. Prefeito Municipal, dando nova redação ao artigo 169 da Lei nº 400, de 26-12-1966. Em discussão, ninguém se manifesta. Em votação, aprovado unânimemente. Dispensada a redação final. 2)- PROJETO DE LEI Nº 646/69, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre anistia fiscal aos contribuintes em atraso com o pagamento de taxas, tarifas e impostos, com emendas propostas pelas Comissões e pelo Sr. Luiz Lopes Lansac. Diz o sr. Presidente caber-lhe o dever de solicitar o parecer dos senhores Vereadores, especialmente do Nobre Vereador Luiz Lopes Lansac, porquanto do que se discutiu e se aprovou na última Sessão, ficou, na feitura da Ata, através do gravador, uma dúvida. No Projeto original o sr. Prefeito concedia os seguintes prazos: cinco prestações mensais quando o débito fosse superior a quinhentos cruzeiros novos; a Comissão aumentou para seis e o Nobre Vereador Luiz Lopes Lansac pediu que se ampliasse para dez, isto é, até dez prestações. Assim foi feita esta Emenda. Entretanto, no artigo 2º, diz no original que a isenção seria concedida se os interessados liquidassem seus débitos dentro de trinta dias da vigência da Lei. Isto para os débitos menores de quinhentos cruzeiros novos. Não sei se o Nobre Vereador Sr. Lansac teria pedido o prazo de dez meses também para esses débitos menores. Com a palavra o Sr. Lansac explica que havia solicitado que o prazo de dez meses fosse extensivo a todos os contribuintes. Ficando dirimida a dúvida, o sr. Presidente coloca o Projeto em discussão, incorporada a Emenda proposta pelo Sr. Luiz Lopes Lansac. Ninguém se manifesta. Em votação, aprovado unânimemente. Dispensada a redação final. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente oferece a palavra. Com a palavra o Sr. Américo Massinelli solicita ao sr. Presidente informações sobre os detalhes do debate proposto pelo Nobre Colega

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE



SÃO PAULO

0928

Dércio Pasin, com o sr. Prefeito Municipal. Como será organizado e em que dia se realizará. Com a palavra o Sr. Luiz Lopes Lansac solicita ao Sr. Presidente que se officie ao Sr. Prefeito, pedindo o seu comparecimento a esta Augusta Casa, para o debate e a necessária explanação que deve dar a esta Câmara. Com a palavra o Sr. Américo Massinelli diz que, se atendida a sugestão do Sr. Lansac, faria com que o sr. Prefeito comparecesse convidado oficialmente pela Câmara. Entretanto, o que se deve fazer é um debate público, no qual aqueles que foram ofendidos possam se defender. Sugiro a V. Excia., sr. Presidente, que organizasse êsse debate de forma pública, sob a Presidência de uma Mesa, que receberia o necessário roteiro. E aqueles que foram acusados pelo Prefeito possam também se defender. Quero dizer a V. Excia. Sr. Presidente que não foi somente esta Casa a ofendida, mas também o foi um ex-Prefeito que nós prezamos e foi também um ex-Vice-Prefeito que nós prezamos. Foi pois bem lembrada a ideia do Nobre Vereador Dércio Pasin, para que seja um debate público, pois o público precisa saber a verdade. Com a palavra o sr. Dércio Pasin diz que a razão dêsse debate seria dirimir, uma vez por todas, as dúvidas que existem, eis que pela primeira vez se encontrariam frente a frente acusados e acusador. Então, com documentos de ambos os lados e com o público presente, quem estiver com a razão que o prove. E os que foram acusados, como disse o Nobre Vereador Américo Massinelli, que tivessem a oportunidade de se defender perante o público, porque, segundo me consta, êles possuem documentação para sua defesa, razão pela qual também deverão ser convidados. Com a palavra o Sr. Américo Massinelli diz ao sr. Presidente que estava disposto a levantar a questão no Plenário, porém como vai haver um debate público, então deixa para outra oportunidade. O sr. Presidente diz que particularmente se solidariza com a solicitação do Nobre Vereador Dércio Pasin, sugerindo seja oficiado ao Sr. Prefeito em nome da Banca Arenista, convidando-o para o debate, eis que a hipótese levantada pelo Digno Vereador Luiz Lopes Lansac deveria ser precedida por um requerimento formalizado e, como sabe o Nobre Vereador, nêsse caso a Câmara teria que organizar uma agenda de perguntas e outras formalidades. O que o Nobre Vereador Dércio Pasin pediu foi um debate público, em que pudessem participar todos os munícipes que quizessem fazer perguntas ao Sr. Prefeito. Então trata-se de um assunto puramente particular, ao qual pessoalmente eu me solidarizo. Com respeito à questão oficial do uso do prédio da Câmara, como já disse êle está à disposição de todos os senhores Vereadores e do público em geral. Assim, como se deveria fazer o debate é assunto particular e nós poderíamos subscrever um ofício ao sr. Prefeito, convidando-o para participar



de um debate público para o qual êle escolheria dia e hora. Continua a palavra à disposição dos srs. Vereadores. O sr. João Henrique de Macedo Mendes reforça o requerimento do Sr. Américo Massinelli sôbre a convocação de Sessão Extraordinária para a apreciação final do Projeto de Lei nº 652/69, - que concede abono de emergência aos funcionários e servidores municipais, - numa demonstração do interêsse desta Casa pela solução dos problemas daqueles servidores. Ninguém mais usando a palavra, o sr. Presidente convoca uma Sessão Extraordinária para as vinte e três horas e quarenta e cinco minutos de hoje, para que possa ser apreciado, em Segunda Discussão, o Projeto de Lei nº 652/69. Nada mais havendo a ser tratado, é encerrada a presente Sessão, sendo por mim, João Henrique de Macedo Mendes, Primeiro Secretário, lavrada a competente Ata, subscrita pelos componentes da Mesa. Sala das Sessões, em 23 de Setembro de 1969.

PRESIDENTE: João Henrique de Macedo Mendes

1º SECRETARIO: Verque José Gonçalves Leme

2º SECRETARIO: João Henrique de Macedo Mendes

-x- 00o00 -x-
- x -

ATA DA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINARIA

PRESIDENTE: NELSON MANZANARES

1º SECRETARIO: JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES

2º SECRETARIO: VERQUE JOSÉ GONÇALVES LEME.

Aos vinte e três dias do mês de Setembro do ano de hum mil, novecentos e sessenta e nove, às vinte e três horas e quarenta e cinco minutos, na Sala das Sessões, realizou-se a Sexta Sessão Extraordinária, do Primeiro Ano, da Terceira Legislatura, da Câmara Municipal de Caieiras, devidamente convocada. - Presentes os senhores NELSON MANZANARES, VERQUE JOSÉ GONÇALVES LEME, JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES, LUIZ LOPES LANSAC, LUIZ GONZAGA DARTORA, ARMANDO PASTRO, SAVERIO AGUSTINELLI, AMERICO MASSINELLI e DERCIO PASIN. Havendo quorum o sr. Presidente declara abertos os trabalhos. É dispensada a leitura da Ata da Sessão anterior. Na ORDEM DO DIA, para SEGUNDA DISCUSSÃO, acha-se inscrita uma única propositura, o Projeto de Lei nº 652/69, concedendo um abono de emergência aos servidores da Prefeitura Municipal, para cuja apreciação foi esta Sessão especificamente convocada. Dispensada a leitura do Projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE



SÃO PAULO

0930

Em discussão o Projeto de Lei nº 652/69, ninguém se manifesta. Em votação, aprovado unânimemente em Segunda Discussão. Dispensada a redação final. - A esta Presidência cumpre acrescentar tão somente que esta Casa cumpriu - com o seu dever. Recebemos o Projeto exatamente hoje e hoje mesmo o aprová - mos em duas Sessões consecutivas. Diz no artigo 4º que esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Ca - be então ao Sr. Prefeito publicar a Lei antes do dia primeiro, para que - ela tenha efeito a partir dessa data. Se êle não o fizer até aquela data, - não caberá culpa a esta Casa. É o que tinha a dizer. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente considera encerrados os trabalhos desta Sessão, - sendo por mim, João Henrique de Macedo Mendes, Primeiro Secretário, lavra - da a competente Ata, subscrita pelos componentes da Mesa. Sala das Sessões, em 23 de Setembro de 1969.

PRESIDENTE: João Henrique de Macedo Mendes

1º SECRETARIO: João Henrique de Macedo Mendes

2º SECRETARIO: Valquirio José de Almeida

-x- ooOoo -x-

- x -